



PORTARIA S.S. Nº 06 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as recomendações e encaminhamentos para a transição de ações da Coordenadoria de Proteção à Saúde e Vigilâncias – Gerência de Zoonoses, enquanto Unidade de Vigilância de Zoonoses, da Secretaria da Saúde para a Coordenadoria de Proteção e Bem Estar Animal da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente do município de Mauá.

A Secretária Municipal de Saúde e o Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que as ações da Gerência de Zoonoses no município de Mauá estão em consonância com as atuais pautas da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde e aos futuros cenários para as políticas de saúde relacionadas às ações e serviços voltados para a vigilância e controle das zoonoses. Aliado a isso, encontram-se as novas diretrizes da política ambiental para o município, ordenadas e geridas pela Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente que apresentam estratégias voltadas para a Proteção e Bem-Estar Animal, inclusive com a criação de um departamento específico para esta área.

CONSIDERANDO as discussões do Grupo de Trabalho, composto por representantes da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde, para o estudo do cenário atual, identificação de necessidades, fragilidades e fortalezas, bem como elaboração de estratégias de transição entre as secretarias, descrição da missão e das ações inerentes tanto à política de saúde quanto a política ambiental.

CONSIDERANDO que as atuais pautas do Ministério da Saúde indicam novos cenários nos quais as ações e serviços de vigilância de zoonoses serão direcionados estrategicamente para o desenvolvimento de atividades relacionadas com o risco de transmissão de zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos, ou seja, relacionadas a animais de importância epidemiológica.

CONSIDERANDO que os novos cenários indicam não serem atribuições dos Serviços de Vigilância de Zoonoses e, portanto, não devem ser realizadas com recursos do SUS, algumas atividades, a exemplo de:



I - fiscalização relativa a maus tratos a animais.

II - salvamento, recolhimento e acolhimento de animais que não são de relevância epidemiológica.

III - realização de necropsias ou exames laboratoriais em animais que não são de relevância epidemiológica.

IV - atendimento de reclamações relativas às denúncias que não se referem a animais de relevância epidemiológica.

V - controle indiscriminado de animais.

VI - atendimento veterinário a animais que não estão sob responsabilidade da Gerência de Zoonoses, exceto em situações em que haja contexto de relevância epidemiológica, bem como, que incidam sobre a saúde da população humana, conforme legislação vigente.

VII - controle e prevenção de acidentes de trânsito causados por animais;

VIII - desenvolvimento de ações específicas de saúde animal, de bem-estar animal e/ou de proteção animal; entre outras.

CONSIDERANDO o sistema nacional de meio ambiente (SISNAMA) ligado ao Ministério do Meio Ambiente e as atribuições do mesmo no que tange:

a) *Recolhimento de animais errantes:*

I - Quando se tratar de animal silvestre: é atribuição dos órgãos de meio ambiente (Lei 6.938/1981, Art. 1º, 2º, 3º e 4º).

II - Quando se tratar da fauna doméstica errante: é atribuição dos órgãos do meio ambiente (IN 141/2006, Art. 2º, incisos I e II e Art. 4º, §1º, letra c).

III - Registro de cães e grandes animais: o registro (aplicação de microchips ou outros métodos) para identificação de animais deve ser conduzido pelos órgãos de meio ambiente (Lei 9.960/00, Art. 17 e 17-L).

IV - Maus tratos a animais: Lei 9.605/98, Art. 32 Maus-tratos a animal doméstico é crime ambiental, e os órgãos do Meio Ambiente (Art. 70) são responsáveis pela fiscalização.

CONSIDERANDO as diretrizes para a criação do Departamento de Proteção e Bem Estar Animal na estrutura da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente que faz parte do sistema nacional de meio ambiente (SISNAMA).

CONSIDERANDO que deve ser viabilizado o funcionamento do Departamento de Proteção e Bem Estar Animal na estrutura da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente em curto espaço de tempo, a fim de garantir o equilíbrio da proteção ambiental com ações voltadas e integradas de defesa e proteção e bem-estar animal com a missão, conforme o Decreto Federal 11.349/2023.



CONSIDERANDO ainda que os animais recolhidos e mantidos nas antigas dependências da Gerência de Zoonoses, estrutura essa que passa a ser gerido pelo Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, são tutelados pelo município, o qual é responsável por mantê-los em boas condições de saúde, bem-estar, abrigo, manejo e nutrição. **RESOLVEM:**

Art. 1º. As disposições da presente Portaria tratam dos encaminhamentos acordados entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente para a transição de algumas ações e projetos da antiga estrutura física da Gerência de Zoonoses, para a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal.

§ Único. As ações, atividades e estratégias para a vigilância e o controle das zoonoses, das doenças transmitidas por vetores e dos agravos causados por animais peçonhentos e que têm como enfoque a vigilância e o controle de vetores, hospedeiros, reservatórios, amplificadores, portadores, suspeitos ou suscetíveis às zoonoses e de animais peçonhentos continuarão no escopo de ações da Secretaria Municipal de Saúde conforme Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de Setembro de 2017 MS.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará a área física em que funcionava a antiga Gerência de Zoonoses, situada à Rua das Camélias, 248, Sertãozinho que tem capacidade para alojamento e monitoramento animal (*canis individuais e coletivos, área administrativa, laboratório, almoxarifado, ambulatório clínico*), para uso pela Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente.

Art. 3º. Os servidores que desempenham funções específicas no âmbito do SUS, de vigilância de zoonoses e agravos por animais peçonhentos de relevância à saúde pública, além de outras ligadas à vigilância em saúde no município, permanecerão lotados na Secretaria de Saúde, não se criando interdependência com as atividades relacionadas às políticas de bem estar e proteção animal, cuja gestão deverá ser executada pelo Departamento de Proteção e Bem Estar Animal através de recursos humanos próprios.

Art. 4º. A Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente assumirá novas aquisições de todos os insumos necessários para o funcionamento do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal.

Art. 5º. A Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente-compromete-se a disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde na antiga estrutura da Gerência de Zoonoses:

I - canis e gatis individuais e coletivos, para o isolamento e monitoramento de cães e gatos de relevância epidemiológica.

II - a estrutura física dos almoxarifados, vestiários, laboratórios e salas para procedimentos (*necropsia, colheita de materiais biológicos e outros*) demais estruturas e insumos, tendo em vista a continuidade dos trabalhos e ações da Gerência de Zoonoses.



III - fornecimento de rações para cães e gatos que, eventualmente, forem resgatados para procedimentos de interesse da saúde pública, bem como os demais insumos necessários à adequada manutenção do animal.

IV - atendimento veterinário em conjunto com a Gerência de Zoonoses a animais de relevância epidemiológica, recolhidos para procedimentos de vigilância, mantendo - os posteriormente sob sua responsabilidade para manutenção e destinação.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde manterá na antiga estrutura da Gerência de Zoonoses, os equipamentos, mobiliário e insumos necessários ao desenvolvimento de algumas atividades específicas, como vacinação animal para vigilância da Raiva, coleta e conservação de amostras biológicas e, manutenção/conservação de espécimes de relevância à saúde pública em laboratório.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá, 19 de dezembro de 2023.

Célia Cristina Pereira Bortoleto
Secretária Municipal de Saúde

Hélcio Antonio da Silva
Secretário Municipal do Verde e Meio
Ambiente